PROJETO DE LEI Nº

"Institui a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar, a ser realizada anualmente, no âmbito do Município de Natal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída a **Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservaçãodo Patrimônio Público Escolar**, a ser realizada anualmente, no âmbito do Município de Natal, na **primeira semana de outubro**, com objetivo de **esclarecer, orientar, alertar e conscientizar** sobre a importância da proteção e preservação do patrimônio público escolar.

Parágrafo único: A semana, ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos da Secretaria Municipal da Educação.

Art.2º - Por ocasião da realização da Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar serão desenvolvidas palestras, campanhas educativas e atividades didáticas e práticas, com ênfase na importância da proteção e preservação do patrimônio escolar.

Parágrafo único: Os eventos promovidos durante essa semana devem alertar sobre as consequências legais geradas pela depredação e pichação do patrimônio público escolar.

Art.3º - Para a consecução das atividades que serão desenvolvidas nessa semana, poderão ser realizados convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

Art.4º - A Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar deverá incluir, entre outras, as seguintes atividades:

I - campanhas institucionais nos meios de comunicação, com mensagens sobre os ivenstimentos públicos com pintura, reforma, consertos e a compras de móveis e equipamentos para as escolas pichadas e/ou depredadas, bem como as consequências legais previstas pordanos ao patrimônio público;

II - confecção de cartazes, fôlderes e materiais didático-informativos, com mensagens queincentivam, esclarecem, alertam, orientam e conscientizam sobre a importância da proteção e preservação do patrimônio público escolar;

III - concursos, exposições e premiações de trabalhos estudantis sobre o tema "preservação e proteção do patrimônio público escolar";

IV - mutirões de limpeza, pintura e conserto de cadeiras, carteiras, lousas e demaisutensílios, equipamentos e instalações escolares;

V - parcerias com associações de pais e mestres, grêmios estudantis, associações de moradores, organizações não governamentais, sindicatos e sociedades civis e conselhos tutelares para a realização de campanhas educativas;

VI - incentivos ao trabalho voluntário nas escolas, com ações direcionadas à recuperaçãodo patrimônio público escolar depredado e/ou pichado; e

VII - outras ações e procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos dessa semana.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Ver. Margarete Régia - PROS

Rua Jundiaí, 546 - Tirol, Natal - RN, 59020-120
Gabinete: Vereadora Margarete Régia - Telefone: (84) 3232-3867
E-mail: ver.margarete@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Considerando a responsabilidade com o patrimônio público, em especial com o patrimônio da rede escolar municipal de Natal, este projeto de lei tem como objetivo, construir uma cultura abrangente de conscientização de toda a sociedade.

Entendemos a importância de preservação do patrimonio mobiliário e predial, com a finalidade de construir uma cultura de responsabilidade das gerações presentes e futuras.

A instituição da “Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar” também visa educar para que ações de vandalismo e destruição do patrimônio sejam extintas da nossa rede educacional e implementar atividades pedagógicas e práticas que vislumbrem a promoção do sentimento de pertencimento da comunidade em relação à unidade escolar.

Desta forma, este projeto de lei contribui de forma efetiva, não somente com a preservação, mas com a educação, bons costumes e responsabildiades de toda sociedade com os bens públicos.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Atenciosamente,

Ver. Margarete Régia - PROS

Rua Jundiaí, 546 - Tirol, Natal - RN, 59020-120
Gabinete: Vereadora Margarete Régia - Telefone: (84) 3232-3867
E-mail: ver.margarete@gmail.com